



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR  
**PORTARIA**

IPE nº: 08018.008012/2011-66 - NUMIG/DPF/FIG/PR

O Delegado de Polícia Federal, MOZART PERSON FUCHS, lotado e em exercício na DPF/FIG/PR, no exercício das atribuições legais a si delegadas e,

**CONSIDERANDO:**

Que o Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estrangeiros da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, no uso de sua competência, por despacho datado de 25/02/2011, determinou a instauração de inquérito policial de expulsão do alienígena **EDUARDO TOMAS ACOSTA** ou **TOMAS EDUARDO ACOSTA**, sexo masculino, nacionalidade paraguaia, filho(a) de Francisca Acosta, nascido(a) aos 18/09/1978 ou 18/10/1978, natural de Vila Rosalvo/Paraguai ou Rosário/Paraguai, profissão motorista, documento de identidade nº 3.615.013/PARAGUAI, residente na(o) Km nº 4, Ciudad del Este/PY, conforme notícia o Ofício nº MJ/SNJ/DE/GD, de 01/07/2011.

**RESOLVE:**

Instaurar o presente procedimento para efeito de expulsão do território nacional do(a) estrangeiro (a) **EDUARDO TOMAS ACOSTA** ou **TOMAS EDUARDO ACOSTA**, nos termos do art. 54, § 1º, inciso II, da Lei 13.445/17 e atendendo ao previsto no art. 192, inciso II do Decreto nº 9199/17 de 20/11/2017, haja vista que o(a) mesmo(a) foi condenado(a) à pena de 02 (dois) ano(s), 06 (seis) mese(s) de reclusão pela prática do(s) crime(s) tipificados nos art. 180, *caput* do Código Penal, tendo sido sua pena substituída por uma pena restritiva de direitos, na modalidade prestação de serviços à comunidade (art. 44, parágrafo 2º) sem prejuízo da multa de 125 (cento e vinte e cinco) dias-multa também imposta ao réu. Entretanto, em diligências preliminares não foi possível determinar sua localização atual sendo que encontra-se em local incerto e não sabido.

Adotem-se preliminarmente as seguintes providências:

- I – Autuem-se esta e o ofício supra mencionado e demais documentos;
  - II – Efetuem-se os registros e comunicações de praxe;
  - III– Sejam realizadas diligências, para que o estrangeiro possa ser localizado, uma vez que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido.
  - IV – Aguarde-se o cumprimento do contido nos itens anteriores para prosseguimento dos trabalhos.
- CUMPRASE.**

Foz do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2018.

MOZART PERSON FUCHS

DELEX/DPF/FIG/PR

Matricula nº 17.069

Presidente do IPE n. 08018.008012/2011-66 - NUMIG/DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **MOZART PERSON FUCHS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/08/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7900936** e o código CRC **77BAB430**.

Referência: Processo nº 08018.008012/2011-66

SEI nº 7900936